



PROCESSO Nº 826/13

PROTOCOLO Nº 11.649.794-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 147/14

APROVADO EM 07/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO ZARDO –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao  
Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados  
antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de  
2010 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos  
alunos.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 90/13-SUED/SEED, de 11/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 17/10/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município Curitiba que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3227/10, de 27/07/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4838/10, de 03/11/10, publicada no DOE de 23/12/10, foi ofertado a partir do início do ano de 2010 (fl. 13).



## PROCESSO N° 826/13

A direção, fl. 412, solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório e justifica que o referido curso foi iniciado no primeiro semestre do ano de 2010, devido à expansão prevista para os cursos técnicos e convênio firmado entre o MEC/FNDE, com o Governo do Estado do Paraná. Na ocasião, o Departamento de Educação e Trabalho permitiu seu início, visto que, também, era anseio da comunidade.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta às fls. 413 a 416 e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 986/10 (fl.420).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 66)**

Curso: Técnico em Informática  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação  
Carga horária: 3.333 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos manhã, tarde e/ou noite  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Regime de matrícula: anual  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 66)**

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 826/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 118)

Matriz Curricular															
Este documento: FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS															
Município: CURITIBA															
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA															
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano:									
Turno: TARDE						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas									
Módulo: 40						Organização: Seriada									
DISCIPLINA	SÉRIES								hora / aula	hora					
	1ª		2ª		3ª		4ª								
	T	P	T	P	T	P	T	P							
1	ANÁLISES E PROJETOS										2	2	160	133	
2	ARTE										2		80	67	
3	BANCO DE DADOS												80	67	
4	BIOLOGIA												160	133	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA										2		320	267	
6	FILOSOFIA										2		320	267	
7	FÍSICA										2		240	200	
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES										1	1	80	67	
9	GEOGRAFIA												160	133	
10	HISTÓRIA												240	200	
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL										1	1	80	67	
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB												240	200	
13	LEM – INGLÊS										2		240	200	
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA										2		320	267	
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO										1	2	240	200	
16	MATEMÁTICA										2		240	200	
17	QUÍMICA										2		160	133	
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS												160	133	
19	SOCIOLOGIA										2		320	267	
20	SUPORTE TÉCNICO												160	133	
<b>TOTAL</b>										<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

NRE de Curitiba SEED  
MATRIZ CURRICULAR  
Confere com a legalidade 2014/11  
2014/11

Afonso Aparecido Desplanches  
RG 8.780.570-5 Port. 0391/12  
Secretário

Natérci de Souza Schiavinato  
RG 1.367.361-6 Res. 6012/2011  
DIRETORA



PROCESSO N° 826/13

#### 1.4 Certificação (fl. 171)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Irmãos Madalosso Ltda.
- Ponto Forte Materiais para Construção
- SNER Office Informática Ltda.
- IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola/PR

Os termos de convênio estão anexados às fls. 121 a 135.

#### 1.6 Coordenação de Curso (fl.137)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Everson Adelmo Pasquali	-Licenciado em Ciências -Especialização em Informática Educativa – Capacitação de Multiplicadores em Informática na Educação	-Coordenação de Curso

#### 1.7 Relatório de Autoavaliação (fl. 428)

CURSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT ET IC					
TURNO	TARDE					
TURMA	1º PERÍODO DE 08/02/2010 A 22/12/2010					
ANO	SÉRIES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADOS
2010	1º	31	1	3	10	17

CURSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT ET IC					
TURNO	TARDE					
TURMA	1º, 2º PERÍODO DE 08/02/2011 A 16/12/2011					
ANO	SÉRIES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADOS
2011	1º	38	2	3	9	24
2011	2º	17	-	2	2	13

CURSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT ET IC					
TURNO	TARDE					
TURMA	1º, 2º E 3º PERÍODO DE 08/02/2012 A 19/12/2012					
ANO	SÉRIES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADOS
2012	1º	30	1	5	10	14
2012	2º	20	-	-	2	18
2012	3º	9	-	-	-	9

CURSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT ET IC						
TURNO	TARDE						
TURMA	1º, 2º, 3º E 4º PERÍODO DE 14/02/2013 A 18/12/2013						
ANO	SÉRIES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADOS	
2013	1º	NÃO FOI AUTORIZADO ABERTURA DE TURMA				-	-
2013	2º	15	-	2	-	13	
2013	3º	18	-	-	-	18	
2013	4º	9	-	2	-	7	

CURSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT ET IC						
TURNO	TARDE						
TURMA	1º, 2º, 3º E 4º PERÍODO DE 10/02/2014 A 17/12/2014						
ANO	SÉRIES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADOS	
2014	1º	32	-	2	-	EM CURSO	
2014	2º	NÃO TEVE TURMA				-	-
2014	3º	13	-	-	-	EM CURSO	
2014	4º	18	-	-	-	EM CURSO	



PROCESSO N° 826/13

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 396)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 585/12, de 05/11/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística; Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perito Antônio Renato Margaridi Júnior, tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 22/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 4838/10, de 03/11/10, publicada no DOE de 23/12/10 e de convalidação dos atos escolares praticados a partir do início do ano de 2010, antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, à época, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

A direção justifica que o referido curso foi iniciado no primeiro semestre do ano de 2010, devido à expansão prevista para os cursos técnicos e convênio firmado entre o MEC/FNDE, com o Governo do Estado do Paraná. Na ocasião, o Departamento de Educação e Trabalho permitiu seu início, visto que era anseio, também, da comunidade.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta às fls. 413 a 416 e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 986/10 (fl.420).

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.





PROCESSO N° 826/13

A Comissão de Verificação relata que o prédio apresenta boas condições de acolhimento aos alunos, dispondo de salas de aula, laboratório de Informática, auditório, quatro salas multiúso e biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município da Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do início de ano de 2010 até o final do ano de 2014, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 413 a 416.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 826/13

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo do início do ano de 2010 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE